

LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 06/03/25.

“Altera os incisos IV e V, do art. 39, da Lei Complementar nº 151, de 04/06/2019, como especifica.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ,
ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guar´ decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos IV e V, do art. 39, da Lei Complementar nº 151, de 04/06/2019, passam a vigorar com a seguinte redaço:

“art. 39 ...

IV – afastado para prestar servio que no caracterize docncia ou que no esteja vinculado à Secretaria Municipal de Educao.

V – demais afastamentos previstos na legislao quando forem superiores a 06 (seis) meses, exceto os afastamentos vinculados a Secretaria Municipal de Educao.

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR´, em 06 de maro de 2025.

FILIFE FURTADO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exerccio

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES

Escriturria